

Termo de Adesão das Câmaras Municipais de Vereadores do Paraná

UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Av. Cândido de Abreu, 526 - sala B, conj. 1401- A, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. FREDERICO FREITAG, adiante denominada UVEPAR, e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.508.970/0001-65, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, nº. 14, Centro, na cidade de São Tomé, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ERIVALDO DA CRUZ, adiante denominada CÂMARA MUNICIPAL, acordam e assinam o seguinte instrumento:

Cláusula 1º - Pelo presente TERMO DE ADESÃO, a CÂMARA MUNICIPAL manifesta a sua vontade em destinar UM servidor de carreira dos seus quadros para participar do “CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria, controle e prática” objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, e outros partícipes, em data de ///.

Cláusula 2º - A UVEPAR compromete-se a orientar a CÂMARA MUNICIPAL acerca dos requisitos necessários para a participação do interessado na capacitação, bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

Cláusula 3º - Deverá a CÂMARA MUNICIPAL repassar, para análise e encaminhamento, pela UVEPAR, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, as informações referentes a eventual justificativa quanto a questões de desistência ou de insuficiência de rendimento do servidor inscrito de sua responsabilidade, tendo em vista os custos estimados
/// multa ///

Cláusula 4º - Fica ciente a CÂMARA MUNICIPAL de que poderá haver, uma única vez, a substituição do servidor destinado para participar do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM com a devida justificativa da eventual mudança, mediante comunicação formal à UVEPAR.

Cláusula 5º - Este TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, e com expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por uma das partes.

Cláusula 6º - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE ADESÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data: São Tomé-PR, 07 de março de 2024.

UVEPAR

CÂMARA MUNICIPAL